



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2058/2010

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA
ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSON NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.688,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, com o objetivo de pagamento de despesas com a execução do contrato de rateio a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do extremo Oeste de Santa Catarina – CIS/AMEOSC e a inclusão do seguinte item orçamentário:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 – Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.042

3.1.71.11-123- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R\$ 1.023,87
3.1.71.13-123- Obrigações Patronais.....	R\$ 261,81
3.3.71.30-123- Material de Consumo.....	R\$ 233,76
3.3.71.39-123- Serviços terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 7.947,84
3.1.71.36-123- Serviços terceiros – pessoa física.....	R\$ 1.589,57
3.3.71.47-123- Contribuições tributárias e contributivas.....	R\$ 397,39
4.4.71.52-123- Equipamento e material permanente.....	R\$ 233,76

Soma.....R\$ 11.688,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica Reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 – Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0701.10.301.0010.2.042

3.3.90.39-123- Serviços terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 11.688,00
--	---------------

Soma.....R\$ 11.688,00

Art. 3º Esta lei entra em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 23 de junho de 2010.

Celson Natalino Taube
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

José Viro Waschburger
Secretário Administração e Fazenda